

A.E. 6



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.731

De 06 de junho de 1970

Dispõe sobre a isenção do pagamento  
da TAXA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

Artigo 1º - Todas as profissões autônomas, para cujo exercício não seja necessário serem seus executores, portadores de diploma e que não sejam estabelecidas, ficam isentas do pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 11/70  
Processo 17/70  
Autor Rubens Bellardi Ferreira

adna/.